

#### CONVÊNIO N.º 019/2014

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BIER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado CONVENENTE e, de outro lado, MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA., inscrita no CNPJ sob o n.º 91.310.276/0001-21, com sede na Rua Bolivia, s/n.º, Cx. Postal 85, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, Sr. LUCIANO GOMES PEIXOTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.940.190-20, portadora da C.I. nº. 7034227021-SSP/RS, residente e domiciliado na RS 030 – KM 43, nº 5380 – Vila Palmeira, neste Município, neste ato denominada de CONVENIADA, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Associação Moenda realizará a "28ª Edição da MOENDA DA CANÇÃO, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2014, objetivando o fortalecimento da criação musical no Município, Região e Estado.

No decorrer do ano a Moenda realizará atividades culturais envolvendo Folclore, Dança, Teatro e Música, visando proporcionar enriquecimento cultural para a população do Município.

# CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

A necessidade de fomentar a cultura local, regional e estadual, objetivando proporcionar para a comunidade, alternativa de lazer e recreação enquanto considera primordial o crescimento intelectual dos munícipes através de ações que gerem a discussão debate e amostragens diferenciadas dos diversos segmentos culturais.

Com intuito de atrair mais turistas para o Município faz-se necessário também outros tipos de atração, a partir disso, a Moenda da Canção juntamente com a Prefeitura Municipal, irão proporcionar a feira do livro de Santo Antônio da Patrulha e exposição de toda a produção Patrulhense.

Os eventos já fazem parte do Calendário Municipal e Estadual alcançando projetos Nacionais divulgando o Município, gerando renda e emprego durante a realização do Evento.

## CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento de projeto de iluminação, equipamentos de iluminação, telões, sonorização, gerador de energia e segurança para a realização da 28ª Moenda da Canção.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, comprovando o cumprimento das metas da "28ª Moenda da Canção", objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550 Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da

### CONVENIADA.

3.5 - Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de

Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente

4.1 - Repassar a CONVENIADA o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil

reais).

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor Edenilson dos Santos Costa como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes no Plano de Trabalho, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio..

# CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL FUNÇÃO 23 - COMERCIO E SERVIÇOS SUB FUNÇÃO 695 - TURISMO PROGRAMA 0121 - TURISMO PATRULHENSE ATIVIDADE 2.131 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO RUBRICA 3.3.5.0.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (684)

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL FUNÇÃO 23 - COMERCIO E SERVIÇOS SUB FUNÇÃO 695 - TURISMO PROGRAMA 0121 - TURISMO PATRULHENSE ATIVIDADE 2.125 - DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO RUBRICA 3.3.5.0.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (671)

# CLAUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 01 de julho a 30 de dezembro de

2014.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550 Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pm[sap.com.br]



### CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

## CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

28 de.

Santo Antônio da Patrulha

JULIHO de 201

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA. CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome Malige Leverie Ramo CPF 54 7 823 0 VO-72

RESPONSAVEL PELA FISÇALIZAÇÃO:

CPF: 019.506 550-50

Nome ALISTON C- OVINCIPA CPF 898 448 820 08



# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 019/2014

Por este instrumento fica aditado o convênio anteriormente firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CGC/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BIER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado CONVENENTE e de outro lado, MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.310.276/0001-21, com sede na Rua Bolíva, s/nº, Cx. Postal 85, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUCIANO GOMES PEIXOTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.940.190-20, portador da C.I. nº 7034227021-SSP/RS, residente e domiciliado na RS 030 - KM 43, nº 5380 - Vila Palmeira, neste Município, neste ato denominada de CONVENIADA, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Quarta do convênio originário fica acrescida do valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme solicitação de aditivo através do memorando 273/2014 oriundo da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes do presente aditivo ao Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ÉSPORTES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TECNICO OPERACIONAL FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO – 695 - TURISMO ATIVIDADE 2131 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

**DESPESA 3.3.50.43** – SUBVENÇÕES SOCIAIS (684)

CLÁUSULA TERCEIRA — A Cláusula Terceira do convênio originário fica acrescida do item 3.8 com a seguinte redação: Os recursos do presente aditivo serão utilizados exclusivamente para o custeio da Produção do DVD/CD da 28ª Moenda da Canção.

**CLÁUSULA QUARTA -** As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se esse aditivo ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

3662-8550 msap.com.br

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550 Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome ALISTON C GLIVETRA

Nome Marily & Prience Range CPF 547 623 080 72

FISCAL DO CONVÊNIO

EDENILSON DOS SANTOS COSTA

CPF:/